



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

018

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

Protocolo nº 71321  
Requerimento nº 034/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de link **dedicado** na velocidade de 300Mbps, simétrico (**upload de 300Mbps e download de 300Mbps**) e fornecimento de link **não dedicado** na velocidade de 550Mbps, assimétrico (**upload até 550Mbps e download de 550Mbps**), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

O serviço de link dedicado solicitado será utilizado para disponibilizar acesso com qualidade de todos os servidores que usam sistemas que foram migrados para nuvem, visando agilidade, qualidade de atendimento na emissão de IPTU, Alvarás, cadastro de processos licitatórios, dentre outras demandas utilizadas por todos colaboradores, tendo em vista que a demanda aumenta, uma vez que a maioria dos serviços estão cada vez mais acessíveis na rede mundial de computadores, dessa forma mantendo sua responsabilidade institucional.

Já, o serviço de link assimétrico requerido é para aumentarmos a qualidade da internet disponibilizada através da rede Wireless que é entregue em todos os departamentos, escolas e cmeis, visando a melhor condição dos profissionais e professores que fazem uso para desenvolver toda atividade laboral, bem como disponibilizar um acesso ao público em geral que frequenta os departamentos.

Solicita-se que o presente processo licitatório seja aberto para empresas de ampla concorrência, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando que no Município não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	Mensal	Serviços LINK dedicado na velocidade de 300Mbps simétrico (upload 300mbps e download 300Mbps), com as especificações mínimas descritas abaixo: - Designação 02 Blocos IPV4 /29 - Tecnologia do serviço deve ser 100% em fibra óptica até a borda do cliente, - Sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real). - Garantia de banda de 100%. - Fornecimento de banda simétrica para downloads e uploads. - Disponibilidade 365 x 24 x 7. - Central de atendimento disponível 24 horas por dia. - SLA para recuperação do circuito: prazo máximo de 8	3.009,88	36.118,56



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

02

ESTADO DO PARANÁ

			horas. - troca de tráfego em 02 ptt's - sem interferência eletromagnética.		
2	12	Mensal	Serviços LINK na velocidade de 550Mbps (upload até 550mbps e download de 550Mbps), com as especificações mínimas descritas abaixo: - Com 01 (um) IP Fixo - Tecnologia do serviço deve ser 100% em fibra óptica até a borda do cliente, - Sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real). - Disponibilidade 365 x 24 x 7. - Central de atendimento disponível 24 horas por dia.	548,86	6.586,32
<b>Valor Total</b>					<b>42.704,88</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **RS 42.704,88** (quarenta e dois mil e setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para recepção do sinal sem ônus ao Município, os mesmos deverão ser instalados no CPD do Município, bem como, deverá estar disponível 15 (dias) antes do vencimento do contrato atual para que possam ser realizados testes pelo setor de informática, para que no momento da implantação não haja maiores problemas.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O uso de fibra óptica como meio de transporte de dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações até as dependências do Município;
- A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- A Contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real);
- O acesso deve ser realizado sem necessidade de qualquer outro provedor intermediário;
- Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) horas como tempo de reparo para interrupções totais e de 08 (oito) horas como tempo de reparo de quedas de velocidade, contadas a partir do momento da comunicação feita à Contratada;
- Troca de tráfego em 02 ptt's, sem interferência eletromagnética.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla e do Servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
**Silmara Terezinha Brambilla**

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<b>71321</b>	<b>Data do Pedido:</b>	24/05/2022
<b>Nome:</b>	Departamento de Administração e Planejamento		
<b>CNPJ(CPF):</b>		<b>Tipo de Pessoa:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> K
<b>Endereço:</b>			
<b>Número da Casa:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	Marmeireiro		
<b>CEP:</b>	85615-000		
<b>Estado:</b>	Paraná		
<b>Assunto:</b>	Requer autorização para, contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload 300Mbps e download 300Mbps) e fornecimento de link dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550mbps e download de 550Mbps), com execuções parceladas.		
<b>Prazo de Entrega:</b>			
<b>Nome do Requerente:</b>	Silmara Terezinha Brambill		

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<b>71321</b>	<b>Data do Pedido:</b>	24/05/2022
<b>Nome:</b>	Departamento de Administração e Planejamento		
<b>CNPJ(CPF):</b>		<b>Tipo de Pessoa:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> K
<b>Endereço:</b>			
<b>Número da Casa:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	Marmeireiro		
<b>CEP:</b>	85615-000		
<b>Estado:</b>	Paraná		
<b>Assunto:</b>	Requer autorização para, contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload 300Mbps e download 300Mbps) e fornecimento de link dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550mbps e download de 550Mbps), com execuções parceladas.		

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

**Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

**CNPJ: 76.205.665/0001-01**

**Serviço: IP Direto**

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Ligga Telecom, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Seq.	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico <sup>1</sup>	Taxa de Instalação <sup>2</sup>	Mensalidade
1	1692426	Prefeitura	AV MACALI, 255 / 85615-000 MARMELEIRO - PR	MARMELEIRO - PR	IP Direto	300 Mbps	-	-	R\$ 750,00	R\$ 7.522,34

<sup>1</sup> Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

<sup>2</sup> Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.

2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.

3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.

4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);

4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;

4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Ligga Telecom, dentro das instalações do cliente.

5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente à franquia até 2.000 metros e R\$ 12,28 por metro excedente a 2.000 metros.

6. Prazo de contratação: 12 meses

7. Prazo de instalação: até 30 dias corridos após a assinatura do contrato

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba, 20/04/2022.

**Ligga Telecomunicações S.A.**

Rua Treze de Maio, 1062

CEP 80510-030 Curitiba – Paraná – Brasil

[www.liggatelecom.com.br](http://www.liggatelecom.com.br)

*Camilo José Gasparetto*

Fones: ( 41) 3318-7870 ou (41) 99748-3217  
E-mail: [camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br](mailto:camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br)

06

## Características de Serviço – IP DIRETO

### 1. Características técnicas do serviço:

- 1.1. Trata-se de serviço de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET) utilizando infraestrutura disponibilizada pela **Contratada**;
- 1.2. A disponibilização do serviço se dará em porta Ethernet RJ-45 nas dependências do **Contratante**;
- 1.3. Atribuição pela **Contratada** de apenas um endereço IPv4 público e fixo;
- 1.4. Atribuição pela **Contratada** de endereços IPv6 globais fixos da seguinte maneira:
  - 1.4.1. Um endereço IPv6 global disponível para o enlace lógico "ponto a ponto" entre a rede da **Contratada** e o roteador CPE (*Customer Premises Equipment*) do **Contratante**;
  - 1.4.2. Um prefixo IPv6 roteado para o endereço IPv6 atribuído acima.
- 1.5. Fornecimento de Recurso de DNS Server para consulta e registro secundário;
- 1.6. **[Opcional]** Fornecimento de Recursos de DHCP e DHCPv6 para a configuração automática do endereço IPv4 (item 1.3), do endereço IPv6 IA\_NA – *Identity Association for Non-temporary Address* (item 1.4.1) e do prefixo IPv6 IA\_PD – *Identity Association for Prefix Delegation* (item 1.4.2).
- 1.7. Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da **Contratada** e do **Contratante** (FTTH – *Fiber To The Home*), sendo o acesso através da rede GPON (*Gigabit Passive Optical Network*) ou rede convencional.
- 1.8. Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências do **Contratante** sob regime de comodato.
- 1.9. Fornecimento do equipamento de acesso (EDD – *Ethernet Demarcation Device*) ou ONT (*Optical Network Termination*) nas dependências do **Contratante** sob regime de comodato com as seguintes características:
  - 1.9.1. Disponibilização do serviço de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) ao **Contratante** através da habilitação de uma porta Ethernet RJ-45 do equipamento de acesso.
  - 1.9.2. O acesso ao gerenciamento do equipamento de acesso não estará disponível ao **Contratante**.
- 1.10. As velocidades do serviço IP Direto, na unidade de Megabits por segundo (Mbps), são definidas entre 5Mbps e 100Mbps, em taxas pré-determinadas. Velocidades superiores estão sujeitas à avaliação de viabilidade.
- 1.11. A COPEL não disponibiliza equipamentos "backup" nas dependências do cliente.
- 1.12. A COPEL não implementa filtros (ACLs);
- 1.13. A COPEL não disponibiliza porta "mirror";
- 1.14. A COPEL não disponibiliza endereços IPv4 adicionais;
- 1.15. Monitoração do serviço realizado pela COPEL;
- 1.16. A velocidade contratada corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como Ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do **Contratante**, e que tornam a eficiência de uma transmissão padrão de quadros Ethernet de aproximadamente 94%. Isso é bem percebido quando a banda contratada coincide com o limite máximo da interface física do equipamento de acesso, por exemplo, 100Mbps e 1Gbps. Nesses casos, a velocidade máxima medida será em torno de 94Mbps e 940Mbps, respectivamente;
- 1.17. O **Contratante** entende e concorda que, independentemente da ação ou vontade da **Contratada**, as velocidades máximas de *download* e *upload* do serviço apenas são garantidas para o acesso à rede da **Contratada**, por se tratar de ambiente restrito e controlado e que a **Contratada** não se responsabiliza pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos (características intrínsecas à rede mundial de computadores - INTERNET), alheios à sua vontade, tais como: o momento do acesso, o acesso à redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento dos equipamentos do **Contratante** como computadores, *switches* e roteadores domésticos, entre outros fatores externos.

**RES: ENC: Orçamento - LINK INTERNET - Prefeitura de Marmeleiro**

**De** Camilo Gasparetto <camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br>  
**Para** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 20-04-2022 08:23

Proposta IP Direto 300 Mbps.pdf (~134 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia Ricardo!

Segue orçamento para o link dedicado de 300 Mbps. Para o link de 500 Mbps, assimétrico, a Ligga Telecom (Ex Copel Telecom), não dispomos desse serviço assimétrico em Marmeleiro. Temos apenas link simétrico. A sugestão seria contratar um link dedicado, talvez de 50 Mbps, 80 Mbps, 100 Mbps ou outra velocidade.

Quando publicarem o edital, por favor, me avise para eu baixar uma cópia do edital no site que ocorrerá a licitação.

Dúvidas, permaneço à disposição nos fones abaixo.



**Camilo Gasparetto**  
GERENTE DE CONTAS GOVERNO

[camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br](mailto:camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br)

41 3318 7870 ou 41 997.483.217

[www.liggatelecom.com.br](http://www.liggatelecom.com.br)

**De:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 20 de abril de 2022 08:05

**Para:** Camilo Gasparetto <camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br>

**Assunto:** Re: ENC: Orçamento - LINK INTERNET - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia, Camilo!

- Endereços de Instalação - Será na prefeitura mesmo, Av. Macali, 255, Centro, Marmeleiro.
- Modalidade da contratação - Pregão Eletrônico - Contrato
- Mesma empresa poderá vencer os 2 itens - vai ser definido pela Administração conforme a necessidade do item 02, vai ficar a verificar.
- Será lote único ou separados - conforme a resposta do item acima.
- Haverá tratamento diferenciado para ME/EPP - o pregão será aberto inicialmente para ampla concorrência, mas as ME/EPP terão os benefícios previstos em lei.
- Edital Presencial ou Eletrônico - Pregão Eletrônico
- Necessidade de 2 blocos IPv4 /29 para link de menor velocidade (300 Mbps) e apenas 1 IPv4 para o link de maior velocidade (500Mbps). - Segundo a informação que o TI me repassou, o link de maior velocidade não estamos solicitando o link dedicado, é um link assimétrico, por isso 1 IPV4
- Prazo de ativação - vai ser a verificar, podendo ser após o vencimento do contrato atual ou até 30 antes antes, conforme conveniência da administração.
- Previsão de publicação do edital - estamos na fase de orçamentos e ajustes ainda, para após isso ser elaborado o edital, acreditamos que por volta de uns 60 dias até a publicação efetiva, após termos os orçamentos.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori  
Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8107 / 8105



Em 19-04-2022 21:47, Camilo Gasparetto escreveu:

09

Prezados

Por favor, entrem em contato comigo nos fones abaixo para alguns esclarecimentos necessários antes do envio do orçamento.

- Endereços de Instalação
- Modalidade da contratação
- Mesma empresa poderá vencer os 2 itens
- Será lote único ou separados
- Haverá tratamento diferenciado para ME/EPP
- Edital Presencial ou Eletrônico
- Necessidade de 2 blocos IPv4 /29 para link de menor velocidade (300 Mbps) e apenas 1 IPv4 para o link de maior velocidade (500Mbps).
- Prazo de ativação
- Previsão de publicação do edital

Aguardo o contato para uma conversa.

**Camilo Gasparetto**

GERENTE DE CONTAS GOVERNO

[camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br](mailto:camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br)

41 3318 7870 ou 41 997.483.217

[www.liggatelecom.com.br](http://www.liggatelecom.com.br)

De: [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) <[licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br)>

Enviada em: terça-feira, 19 de abril de 2022 16:46

Para: Corporativo cte <[corporativo.cte@copel.com.br](mailto:corporativo.cte@copel.com.br)>; Relacionamento Corporativo - Ligga Telecom <[relacionamentocorporativo@liggatelecom.com.br](mailto:relacionamentocorporativo@liggatelecom.com.br)>; Camilo Gasparetto <[camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br](mailto:camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br)>

Assunto: Orçamento - LINK INTERNET - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet. Foi feita uma alteração nos itens, se puderem enviar o orçamento novamente.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

**Re: Orçamento - LINK INTERNET - Prefeitura de Marmeleiro**

**De** Samuel Zambon <samuelzambon0@gmail.com>  
**Para** <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 26-04-2022 11:52

Ola bom dia

Venho informar que não temos interesse de participação.

Agradecemos o envio para participar do evento.



Em qua., 20 de abr. de 2022 às 14:45, <comercial1@lifenet.com.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento - LINK INTERNET - Prefeitura de Marmeleiro

Data: 2022-04-20 14:11

De: "licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br"

<licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: contato@lifenet.com.br, comercial1@lifenet.com.br

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet. Foi feita uma alteração nos itens, se puderem enviar o orçamento novamente.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

**PROPOSTA COMERCIAL**
**RAZÃO SOCIAL:** Ampernet Telecomunicações Ltda

**CNPJ:** 04.596.419/0001-09

**ENDEREÇO:** Rua Brasília, 956 – Centro – Ampére/PR - CEP 85.640-000

**TELEFONE DA EMPRESA:** (46) 3547-8500

**E-MAIL:** licitacoes@ampernet.com.br

**NOME RESPONSÁVEL:** Thiago Parisotto Luquini

**CPF:** 031.112.359-71

**RG:** 7.703.658-0

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias (noventa dias).

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

ITENS	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Mensal	Serviços LINK dedicado na velocidade de 300Mbps <b>simétrico (upload 300mbps e download 300Mbps)</b> , com as especificações mínimas descritas abaixo: - Designação <b>02 Blocos IPV4 /29</b> - Tecnologia do serviço deve ser 100% em fibra óptica até a borda do cliente, - Sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real). - Garantia de banda de 100%. - Fornecimento de banda simétrica para downloads e uploads. - Disponibilidade 365 x 24 x 7. - Central de atendimento disponível 24 horas por dia. - SLA para recuperação do circuito: prazo máximo de 8 horas. - troca de tráfego em 02 ptt's - sem interferência eletromagnética.	4.500,00	54.000,00
02	Mensal	Serviços LINK na velocidade de <b>550Mbps</b> (upload até 550mbps e download de 550Mbps), com as especificações mínimas descritas abaixo: - Com <b>01 (um) IP Fixo</b> - Tecnologia do serviço deve ser 100% em fibra óptica até a borda do cliente, - Sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real). - Disponibilidade 365 x 24 x 7. - Central de atendimento disponível 24 horas por dia.	550,00	6.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL</b> (sessenta mil e seiscentos reais)				<b>60.600,00</b>

Ampére/PR, 6 de maio de 2022.

 THIAGO PARISOTTO  
 LUQUINI:03111235971  
 71

 Assinado de forma digital por  
 THIAGO PARISOTTO  
 LUQUINI:03111235971  
 Dados: 2022.05.06 15:41:00  
 -03'00'

**Ampernet Telecom**  
 CNPJ 04.596.419/0001-09

**AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
 THIAGO PARISOTTO LUQUINI

**RES: Orçamento - LINK INTERNET - Prefeitura de Marmeieiro**

**De** Setor de Licitações | Ampernet <licitacoes@ampernet.com.br>  
**Para** licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br>  
**Cópia** ALVES <gerentecomercial@ampernet.com.br>, Thiago Luquini <thiago@ampernet.com.br>, alanarisi@ampernet.com.br <alanarisi@ampernet.com.br>  
**Data** 06-05-2022 15:44  
**Prioridade** Normal

PROPOSTA COMERCIAL MARMELEIRO.pdf (~286 KB)

Remover todos os anexos

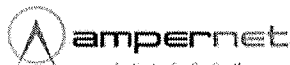
Prezado Ricardo Fiori Bom dia!  
Espero encontra-lo bem.

Conforme solicitado segue em anexo proposta comercial da AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Favor acusar recebimento.**

Agradecemos por escolher a Ampernet Telecom e nos  
Jlocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



**Julio Cesar da Rosa**  
Departamento de Licitações | Matriz

0800 645 2500 | (46) 3547-8500  
Rua Brasília, 956 - Centro - Ampere, PR



Empresa  
Certificada  
Nível 2

Membro da **abrint**

De: [licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br) <[licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br)>

Enviada em: terça-feira, 19 de abril de 2022 16:47

Para: Thiago <[thiago@ampernet.com.br](mailto:thiago@ampernet.com.br)>; ALVES <[gerentecomercial@ampernet.com.br](mailto:gerentecomercial@ampernet.com.br)>; Alan Cesar Arisi <[alanarisi@ampernet.com.br](mailto:alanarisi@ampernet.com.br)>

Assunto: Orçamento - LINK INTERNET - Prefeitura de Marmeieiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeieiro fará nova licitação para **contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet. Foi feita uma alteração nos itens, se puderem enviar o orçamento novamente.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori  
Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmeieiro-PR  
(46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148  
309p

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2019 (Pregão Presencial Nº 115/2019 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, com sede na Avenida XV de novembro, nº 924, Centro, Cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85640-000, Telefone (46) 3547-8500, representada por seu administrador, Sr. Thiago Parisotto Luquini, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7.703.658-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.112.359-71, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 115/2019, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acréscimo quantitativo de fornecimento de link dedicado na velocidade de 100Mbps simétrico (upload 100mbps e download 100Mbps), para 125Mbps simétrico (upload 125mbps e download 125Mbps).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo disposto na Cláusula Primeira o valor mensal do Contrato passará de R\$ 199,88 (cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 249,85 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

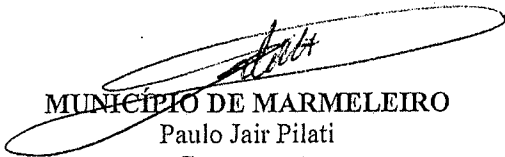
### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 21 de maio de 2021.

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

  
AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA

Thiago Parisotto Luquini  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2019  
(Pregão Presencial Nº 115/2019 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA

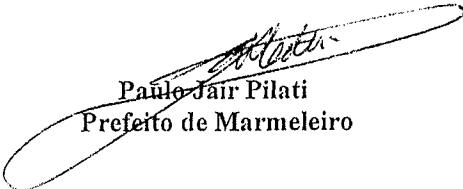
DO OBJETO: acréscimo quantitativo de fornecimento de link dedicado na velocidade de 100Mbps simétrico (upload 100mbps e download 100Mbps), para 125Mbps simétrico (upload 125mbps e download 125Mbps).

VALOR TOTAL ADITIVADO: o valor mensal do Contrato passará de R\$ 199,88 (cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 249,85 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de maio de 2021.

  
Paulo Jaír Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE RESERVA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RESERVA, população de 26.933 habitantes LUCAS MACHADO RIBEIRO (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 22/12/2021, dados estes referentes a 11/2021

677/2021	19/11/2021	R\$39.954,40
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	236/2021 (04/11/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 29/11/2021

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA E INTERNET, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET - IP DIRETO NA LOCALIDADE DE JOSÉ LACERDA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/12/2021, sua última atualização foi dia 20/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	350	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS À REDE DE COMPUTADORES.	0		0,00	350	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	12	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE MENSAL VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 Mbps DEDICADO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE MENSAL VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 Mbps DEDICADO A IP DIRETO - DISTRITO DE JOSÉ LACERDA.	1	Empresa não cadastrada no TCE PR.	340,00	12	4.080,00
2	2	1	Outras Unidades e Medidas	TAXA DE INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE PR.	670,00	1	670,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO</b>		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SALGADO FILHO, população de 3.389 habitantes VOLMAR DUARTE (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 02/05/2022, dados estes referentes a 3/2022		
18/2022 Nº Licitação	09/03/2022 Data da Abertura	R\$27.267,60 Valor
Pregão Modalidade	25/2022 (14/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 17/03/2022

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à Internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de Internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais Secretarias.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/04/2022, sua última atualização foi dia 30/04/2022, com informações referentes a 3/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica com velocidade real de toda banda contratada com 500 mbps.	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	341,00	12	4.092,00

servicos.tca.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1811354&IdEntidade=12492&NrAnoLicitacao=2022

1/3

06/05/2022 16:25

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica com velocidade real de toda banda contratada com 200 mbps	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	235,00	12	2.820,00
1	3	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica com velocidade real de toda banda contratada com 50 mbps	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	690,00	12	8.280,00
1	4	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica com velocidade real de toda banda contratada com 25 mbps.	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	345,00	12	4.140,00
1	5	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica com velocidade real de toda banda contratada com 15 mbps.	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	152,00	12	1.824,00
1	6	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de Pontos Extras de acesso à internet via fibra óptica com velocidade real de toda banda contratada com 50 mbps	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	98,00	12	1.176,00
1	7	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de Pontos Extras de acesso à internet via fibra óptica com velocidade real de toda banda contratada com 50 mbps	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	98,00	12	1.176,00
1	8	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de Pontos Extras de acesso à internet via fibra óptica com velocidade real de toda banda contratada com 50 mbps.	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	98,00	12	1.176,00
1	9	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de Pontos Extras de acesso à internet via fibra óptica com velocidade real de toda banda contratada com 50 mbps.	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	98,00	12	1.176,00

servicos.tca.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1811354&IdEntidade=12492&NrAnoLicitacao=2022

2/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	10	12	Outras Unidades e Medidas	IP Fixo Local de instalação: - Prefeitura Municipal; - Secretaria de Agricultura. Quantidade de pontos fixo: 2 (dois)	1	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME	100,00	12	1.200,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RIO BRANCO DO IVAÍ, população de 4.121 habitantes PEDRO TABORDA DESPLANCHES (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 03/01/2022, dados estes referentes a 11/2021

40/2021	13/10/2021	R\$71.040,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	108/2021 (27/09/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 21/10/2021

**Objeto**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de sinal de conectividade com Internet 100% fibra ótica e via radio pelo período 12 (doze) meses para o Município de Rio Branco do Ivaí.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

**Cláusula de Prorrogação**

10ª CLÁUSULA - DECIMA

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/10/2021, sua última atualização foi dia 22/11/2021, com informações referentes a 10/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 100 MB através de link dedicado 100% fibra ótica, para o ESUS, localizado na Av. São Francisco, s/n, centro, Rio Branco do Ivaí.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.000,00	12	12.000,00
1	2	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 50 MB através de link dedicado 100% fibra ótica, para a Clínica da Mulher, localizada na Av. Antonio Wosiaki, nº 400, Jardim Planalto, Rio Branco do Ivaí.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	500,00	12	6.000,00
1	3	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 10 MB através de link dedicado 100% fibra ótica, para a Farmácia Municipal localizada na Av. São Francisco, s/n, centro em Rio Branco do Ivaí.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	12	1.200,00
1	4	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 10 MB através de link dedicado 100% fibra ótica para a Sala de Vacina localizada na Av. São Francisco, s/n, centro em Rio Branco do Ivaí	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	12	1.200,00
1	5	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 10 MB através de link dedicado conexão wireless tecnologia 5.8 GHZ, para o Posto de Saúde distrito de Porto Espanhol, localizado em Rio Branco do Ivaí	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	12	1.200,00
1	6	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 10 MB através de link dedicado conexão wireless tecnologia 5.8 GHZ para o Posto de Saúde Pinhal Grande, localizado na zona rural em Rio Branco do Ivaí	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	12	1.200,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	7	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 10 MB através de link dedicado conexão wireless tecnologia 5.8 GHZ para o Posto de Saúde Assentamento Egidio Brunetto, localizado na zona rural em Rio Branco do I	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	100,00	12	1.200,00
1	8	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 20 MB através de link dedicado 100% fibra ótica para a Escola Municipal Dom Pedro II, localizada na Rua Tocantins, nº 393, Centro em Rio Branco do Ivaí.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	200,00	12	2.400,00
1	9	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 20 MB 100% fibra ótica para o Cras, localizado na Rua Rio Amazonas, centro, Rio Branco do Ivaí.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	200,00	12	2.400,00
1	10	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 20 MB através de link dedicado 100% fibra ótica para o Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Rio Tocantins, centro, Rio Branco do Ivaí.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	200,00	12	2.400,00
1	11	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 20 MB através de link dedicado 100% fibra ótica para o Conselho Tutelar Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Rio Nião, centro, Rio Branco do Ivaí	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	200,00	12	2.400,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	12	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 20 MB através de link dedicado 100% fibra ótica Projeto Construindo Cidadania, localizado na Rua Rio Tocantins, centro, Rio Branco do Ivaí.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	200,00	12	2.400,00
1	13	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer Sinal de conectividade com a internet de no mínimo 20 MB através de link dedicado 100% fibra ótica para o Multiuso, localizado na Av. Antonio Carlos Vosiak , Rio Branco do Ivaí para o Multiuso, localizado na Av. A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	200,00	12	2.400,00
1	14	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer Sinal de conectividade com a internet de no mínimo 20 MB através de link dedicado 100% fibra ótica para o Departamento de Agricultura, localizado na Av. Rio Branco, nº 300, centro, Rio Branco do Ivaí para o Depart	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	200,00	12	2.400,00
1	15	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer Sinal de conectividade com a internet de no mínimo 10 MB através de link dedicado 100% fibra ótica para o Secretaria de Esporte e Turismo no Ginásio de Esportes Cidão, localizado na Av. Rio Branco, nº 300, centro,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	100,00	12	1.200,00
1	16	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer Sinal de conectividade com a internet de no mínimo 100 MB através de link dedicado 100% fibra ótica para a Prefeitura Municipal, Localizada na Av. Rio Branco, nº 500, centro, Rio Branco do Ivaí	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	873,33	12	10.479,96

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	17	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer Sinal de conectividade com a internet de no mínimo 10 MB através de link dedicado 100% fibra ótica para o Pátio Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal, Localizada na Av. Rio Branco, Bairro Paranaíba, Rio Branco d	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	12	1.200,00
1	18	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 10 MB através de link dedicado conexão wireless tecnologia 5.8 GHZ para a Escola Municipal Construtores do Futuro no Assentamento Egidio Bruneto localizado na zon	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	12	1.200,00
1	19	12	Unidade	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 10 MB através de link dedicado conexão wireless tecnologia 5.8 GHZ para a Escola Municipal Ari Borba Carneiro no Distrito do Porto Espanhol localizado na zona rur	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	12	1.200,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA LÚCIA, população de 3.795 habitantes RENATO TONIDANDEL (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/12/2021, dados estes referentes a 11/2021

46/2021 Nº Licitação	07/10/2021 Data da Abertura	R\$65.208,84 Valor
Pregão Modalidade	224/2021 (23/09/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/10/2021

**Objeto**

Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

**Cláusula de Prorrogação**

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/10/2021, sua última atualização foi dia 28/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 230 MBPS Mínimo 230 Mbps - 235.520 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. Ip Profissional - LINK DEDICADO 100% (Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricult	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	2.200,00	12	26.400,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (Escola Municipal) Mínimo 100 Mbps - 102.400 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Escola Municipal)	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	131,18	12	1.574,16
1	3	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Centro Social) CRÁS. Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Social) CRÁS.	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00
1	4	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 05 Mbps (Escola do Barrinha) Mínimo 05 Mbps - 5.129 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Via Rádio. (Escola do Barrinha).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	108,00	12	1.296,00
1	5	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 MBPS (Clinica da Mulher) Mínimo 50 Mbps - 51.200 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Clinica da Mulher).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00
1	6	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 MBPS (Centro Cultural e Secretaria Ed) Mínimo 50 Mbps - 51.200 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Cultural e Secretaria Municipal de Educação).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00
1	7	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Delegacia) Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Delegacia).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00
1	8	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Ginasio de Esportes) Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ginasio de Esportes).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>9</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Conselho Tutelar) Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Conselho Tutelar).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00
1	<u>10</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (UBS I) Mínimo 100 MBPS - 102.400 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (UBS I)	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	131,18	12	1.574,16
1	<u>11</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (CRAS) Mínimo 100 Mbps - 102.400 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (CRAS).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	131,18	12	1.574,16
1	<u>12</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 05 Mbps (UVR) Mínimo 05 Mbps - 5.129 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Via Rádio. (UVR - Unidade de Valorização de Recicláveis).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	108,00	12	1.296,00
1	<u>13</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 100 MBPS (CMEI) Mínimo 100 Mbps - 102.400 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (CMEI)	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	131,18	12	1.574,16
1	<u>14</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (UBS II) Mínimo 100 MBPS - 102.400 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (UBS II)	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	131,18	12	1.574,16
1	<u>15</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 100 MBPS (Assistência Social) Mínimo 100 Mbps - 102.400 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica (Secretaria de Assistência Social).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	131,18	12	1.574,16
1	<u>16</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 50 Mbps (Ponto Reserva I) Mínimo 50 Mbps -51.200 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva I - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>17</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva II) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva II - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00
1	<u>18</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva III) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva III - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00
1	<u>19</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva IV) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva IV - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00
1	<u>20</u>	12	Unidade	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva V) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva V - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	1	COMFIBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	116,25	12	1.395,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

249

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade  
- Departamento de Finanças  
- Controle Interno  
- Procuradoria Jurídica  
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

258

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 24 de maio de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	096/2022
Data do Processo:	24/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 057/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link <b>dedicado</b> na velocidade de 300Mbps, simétrico ( <b>upload de 300Mbps e download de 300Mbps</b> ) e fornecimento de link <b>não dedicado</b> na velocidade de 550Mbps, assimétrico ( <b>upload até 550Mbps e download de 550Mbps</b> ), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.
Valor Máximo:	R\$ 42.704,88

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.97.00.00	0	133.184,50

Obs.: Saldo orçamentário em: 24/05/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26<sup>8</sup>

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 24 de maio de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

278

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

288

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link **dedicado** na velocidade de 300Mbps, simétrico (**upload de 300Mbps e download de 300Mbps**) e fornecimento de link **não dedicado** na velocidade de 550Mbps, assimétrico (**upload até 550Mbps e download de 550Mbps**), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**29 de junho de 2022 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

## **2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras Governamentais e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 O certame será aberto para empresas de ampla concorrência, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando que no Município não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.6 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
  - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.



- 5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **29 de junho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor UNITÁRIO DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país.
  - 8.20.2 por empresas brasileiras.
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 10.1.1 SICAF

- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos



relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno



porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.



- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

408

ESTADO DO PARANÁ

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de





forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
  - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo



responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

438

- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.97.00.00	0

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Administração e Planejamento.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

448

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
  - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
  - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 21.1.5 Não manter a proposta.
  - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
  - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


ESTADO DO PARANÁ

478

- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 14 de junho de 2022.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

**EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	Mensal	Serviços LINK dedicado na velocidade de 300Mbps simétrico (upload 300mbps e download 300Mbps), com as especificações mínimas descritas abaixo: - Designação 02 Blocos IPV4 /29 - Tecnologia do serviço deve ser 100% em fibra óptica até a borda do cliente, - Sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real). - Garantia de banda de 100%. - Fornecimento de banda simétrica para downloads e uploads. - Disponibilidade 365 x 24 x 7. - Central de atendimento disponível 24 horas por dia. - SLA para recuperação do circuito: prazo máximo de 8 horas. - troca de tráfego em 02 ptt's - sem interferência eletromagnética.	3.009,88	36.118,56
2	12	Mensal	Serviços LINK na velocidade de 550Mbps (upload até 550mbps e download de 550Mbps), com as especificações mínimas descritas abaixo: - Com 01 (um) IP Fixo - Tecnologia do serviço deve ser 100% em fibra óptica até a borda do cliente, - Sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real).	548,86	6.586,32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

		- Disponibilidade 365 x 24 x 7. - Central de atendimento disponível 24 horas por dia.		
<b>Valor Total</b>				<b>42.704,88</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 42.704,88** (quarenta e dois mil e setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para recepção do sinal sem ônus ao Município, os mesmos deverão ser instalados no CPD do Município, bem como, deverá estar disponível 15 (dias) antes do vencimento do contrato atual para que possam ser realizados testes pelo setor de informática, para que no momento da implantação não haja maiores problemas.

## 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

3.2. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. O uso de fibra óptica como meio de transporte de dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações até as dependências do Município.

3.7. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

3.8. A Contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real).

3.9. O acesso deve ser realizado sem necessidade de qualquer outro provedor intermediário.

3.10. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) horas como tempo de reparo para interrupções totais e de 08 (oito) horas como tempo de reparo de quedas de velocidade, contadas a partir do momento da comunicação feita à Contratada.



3.11. Troca de tráfego em 02 ptt's, sem interferência eletromagnética.

#### 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla e do Servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

518

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

528

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

**EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

**EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*/2022 (Pregão Eletrônico Nº 057/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

558

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022

(Pregão Eletrônico Nº 057/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.97.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para recepção do sinal sem ônus ao Município, os mesmos deverão ser instalados no CPD do Município, bem como, deverá estar disponível 15 (dias) antes do vencimento do contrato atual para que possam ser realizados testes pelo setor de informática, para que no momento da implantação não haja maiores problemas.

5.2 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:



- 6.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.
- 7.10 O uso de fibra óptica como meio de transporte de dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações até as dependências do Município.





7.11 A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

7.12 A Contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real).

7.13 O acesso deve ser realizado sem necessidade de qualquer outro provedor intermediário.

7.14 Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) horas como tempo de reparo para interrupções totais e de 08 (oito) horas como tempo de reparo de quedas de velocidade, contadas a partir do momento da comunicação feita à Contratada.

7.15 Troca de tráfego em 02 ptt's, sem interferência eletromagnética.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla e do Servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

608

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, originando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

618

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 31 de maio de 2022.

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se ausente dos trabalhos, conforme documento em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos** emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 096/2022 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

  
**Daverson Colle da Silva**  
Membro da Equipe de Apoio

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro<sup>628</sup>

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## CERTIDÃO

Município de Marmeleiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76 205 665/0001-01, neste ato representado pela Chefe da Divisão de Pessoal, Ana Patrícia da Silva, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13 314 435-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 097 756 789-80, **CERTIFICA** para os devidos fins e a quem interessar possa a ausência ao trabalho da Servidora **LUCIANA ARISI**, matriculada sob o nº 10.847, pelos seguintes motivos: - Em 25/05/2022, apresentou atestado médico, necessitando de três dias de repouso, seguidamente foi encaminhado a para perícia médica junto ao médico do trabalho, o qual validou/retificou a necessidade. Em 28/05/2022, encaminhou Certidão de Casamento, lavrada nesta data, consequentemente obteve Licença Gala, art. 91, da Lei 2.095/2013, por cinco dias consecutivos, com início no primeiro dia útil seguinte ao casamento.

Marmeleiro, 28 de maio de 2022.

  
Ana Patrícia da Silva  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Portaria nº 6.574

CONFERE COM  
O ORIGINAL

31 MAJ 2022

  
ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-04  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85 615-000

638

Marmeleiro, 13 de junho de 2022.

**Processo Administrativo n.º 096/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 057/2022**

**Parecer Jurídico n.º 249/2022**

## I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item n.º 057/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, conforme requerimento n.º 034/2022 oriundo do Departamento de Administração e Planejamento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

## II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.665/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*”



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-0

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.515-000

648

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital não contempla a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No item 5.3 há a justificativa para o afastamento das exigências previstas no art. 48, inciso I da Lei 123/2006, havendo a previsão para o tratamento favorecido à estas, nos termos da mesma Lei.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a economia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais

 2





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-0

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.515-000

65.8

em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 096/2022, Pregão Eletrônico n.º 057/2022.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

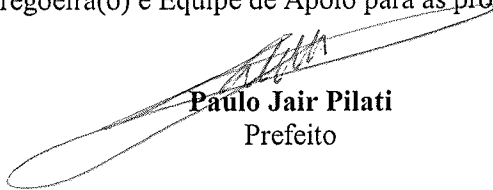
668

Marmeleiro, 14 de junho de 2022.

## Parecer nº 067/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link **dedicado** na velocidade de 300Mbps, simétrico (**upload de 300Mbps e download de 300Mbps**) e fornecimento de link **não dedicado** na velocidade de 550Mbps, assimétrico (**upload até 550Mbps e download de 550Mbps**), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

678

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022-LIC**  
**TIPO: Menor preço unitário por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de link **dedicado** na velocidade de 300Mbps, simétrico (**upload de 300Mbps e download de 300Mbps**) e fornecimento de link **não dedicado** na velocidade de 550Mbps, assimétrico (**upload até 550Mbps e download de 550Mbps**), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de junho de 2022.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022.**

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.**

**INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.**

Marmeleiro, 14 de junho de 2022.

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

688

ESTADO DO PARANÁ

CNEJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

05 MAJ 2022

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro <sup>698</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 25 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.


**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

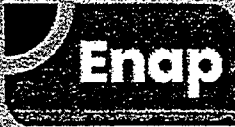
Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

05 MAR 2022

  
ASSINATURA



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFIRMAÇÃO  
05/04/2022

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:  
**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:  
**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.  
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.  
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA  
05 MAR 2022  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**  
 Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo  
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregoeiro Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

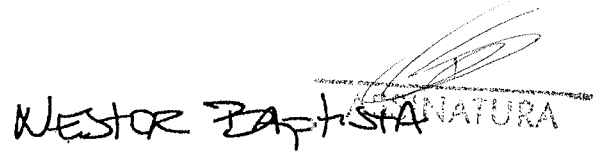
CONFERE COM O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

05 MAJ 2022



**Helio Gilberto Amaral**  
 Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: LABORATÓRIO PADRE ELÍCIO

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022. RICARDO ANTÔNIO ORTINA Presidente/ARSS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 147/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LANGER LTDA

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2022. RICARDO ANTÔNIO ORTINA Presidente/ARSS

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de unidade escolar com 12 salas conforme projeto do FINEC

CONTRATADA: L.B. ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.351.795/0001-77

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projeção, PAF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais

CONTRATADA: LOGÍSTICA COMERCIAL DE ALIMENTOS ELETRIN CNPJ: 06.421.880/0001-11

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projeção, PAF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais

CONTRATADA: POLO REFEITÓRIOS E LANCHES LTDA CNPJ: 14.313.895/0001-25

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projeção, PAF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais

CONTRATADA: CASA DA REFEIÇÃO CRISTO REIERELI CNPJ: 27.787.064/0001-03

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projeção, PAF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais

CONTRATADA: M&M REFEITÓRIOS E LANCHES LTDA CNPJ: 43.882.879/0001-81

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projeção, PAF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais

CONTRATADA: M&M REFEITÓRIOS E LANCHES LTDA CNPJ: 43.882.879/0001-81

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 012/2022: OBJETO: Contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022. Paulo Jair Piliati Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 026/2022: OBJETO: Contratação da empresa Prolife Comércio de Material de Segurança Ltda.

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 09 de junho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO Contrato Nº 03/2022 Processo dispensa nº 24/2022

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, 01, 02, 2.002.500,00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps...

conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar licenciamento de derrubada de 08 (oito) aravaliás...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PMM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projeção, PAF, IGD e Bolsa Família...

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projeção, PAF, IGD e Bolsa Família...

Prefeitura Municipal de Verê

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022. A comissão de licitação convidada comunica aos interessados no processo de licitação...

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Row: 01 SIN PAVIMENTAÇÃO LTDA, R\$ 2.499.213,21

Comunicamos, também, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 41/2022, MODALIDADE: DISPENSA

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: ANDREA DA BELLO ZENI, 1, 100, 7.600,00

Objeto: Aquisição de leite para atender às necessidades dos departamentos da administração

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA MARRECAS COOPERATIVA DE RECI-CLADOS torna publico que irá requerer ao Instituto Água e Terra...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Município de Verê, CNPJ nº 75.636.530/0001-20

ANUNCIOS CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO Ligue: 3520-4000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1254- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 17 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 050/2022 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para o Programa de Melhoramento Genético (PMG), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A empresa habilitada é:

A empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.093.524/0001-27, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Marmeleiro, 14 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de junho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de junho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar licenciamento de derrubada de 08 (oito) araucárias, 02 (duas) guabirobas e 01 (uma) canafistula, localizadas em área pública, bem como licenciamento para movimentação de solo, no local onde será construída a nova unidade de saúde do Distrito Alto São Mateus (Lote nº 0006 da Quadra 0005 e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2022-C00

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Serviço de link via cabo

**Descrição Detalhada:** Serviços LINK dedicado na velocidade de 300Mbps simétrico (upload 300mbps e download 300Mbps), com as especificações mínimas descritas abaixo:

- Designação 02 Blocos IPV4 /29
- Tecnologia do serviço deve ser 100% em fibra óptica até a borda do cliente,
- Sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real).
- Garantia de banda de 100%.
- Fornecimento de banda simétrica para downloads e uploads.
- Disponibilidade 365 x 24 x 7.
- Central de atendimento disponível 24 horas por dia.
- SLA para recuperação do circuito: prazo máximo de 8 horas.
- troca de tráfego em 02 ptt's
- sem interferência eletromagnética.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

Valor Total (R\$): 36.118,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

#### 2 - Serviço de link via cabo

**Descrição Detalhada:** Serviços LINK na velocidade de 550Mbps (upload até 550mbps e download de 550Mbps), com as especificações mínimas descritas abaixo:

- Com 01 (um) IP Fixo
- Tecnologia do serviço deve ser 100% em fibra óptica até a borda do cliente,
- Sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores WEB, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real).
- Disponibilidade 365 x 24 x 7.
- Central de atendimento disponível 24 horas por dia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.586,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)